



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	8
Decisão do Prefeito	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 2.988, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 820.100,00 (oitocentos e vinte mil e cem reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2003.0000 - Gestão Político Administrativa	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - GERAL	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - GERAL	R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 91 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 25.000,00
04.122.0002.2004.0000 - Gestão Político Administrativa	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - GERAL	R\$ 35.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 35.000,00
06.181.0003.2005.0000 - Segurança pública com cidadania	
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 21.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 29.000,00
02.02.03 - GESTÃO E FINANÇAS	
04.123.0014.2006.0000 - Gestão da administração financeira	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - GERAL	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 12.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 10.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 52.000,00
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 - Assistência Social Geral	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 13.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 54.000,00
08.244.0004.2011.0000 - Assistência Social Geral	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 53.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 8.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 2.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 1.300,00
3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RP - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 66.300,00
02.05.13 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE	
12.306.0005.2014.0000 - Assistência a educandos e comunidade	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-convênios/entidades/f	R\$ 7.600,00
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 91 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 27.600,00
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2016.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-convênios/entidades/f	R\$ 2.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-convênios/entidades/f	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 102.000,00
12.361.0006.2020.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 02 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 02 - C.A. 271.000 - EDUC.	R\$ 110.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 02 - C.A. 271.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 02 - C.A. 271.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 02 - C.A. 272.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	R\$ 2.600,00
SUBTOTAL	
	R\$ 134.600,00
12.361.0006.2020.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 240.000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL-convênios/entidades/fu	R\$ 600,00
SUBTOTAL	
	R\$ 600,00
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 50.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 81.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 131.000,00
10.301.0007.2036.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 21.000,00
3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RP - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 29.000,00
10.302.0007.2038.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 14.000,00
02.09.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2046.0000 - MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 20.000,00
02.11.09 - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0010.2028.0000 - Gestão de obras e desenvolvimento urbano	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL	
	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	
	R\$ 820.100,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da **anulação** da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2003.0000 - Gestão Político Administrativa	
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 19.000,00
3.1.90.49.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 3 de 9

3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 25.000,00
06.181.0003.2005.0000 - Segurança Pública com cidadania	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 91 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 185.000,00
SUBTOTAL	R\$ 185.000,00
02.02.03 - GESTÃO E FINANÇAS	
04.123.0014.2006.0000 - Gestão da administração financeira	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 91 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL	R\$ 52.000,00
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.2012.0000 - Assistência Social Geral	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL	R\$ 6.000,00
08.244.0004.2011.0000 - Assistência Social Geral	
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 8.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 - C.A. 510.000 - Assistência Social-Geral	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL	R\$ 13.300,00
02.05.13 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE	
12.306.0005.2014.0000 - Assistência a educandos e comunidade	
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	R\$ 7.600,00
SUBTOTAL	R\$ 7.600,00
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2016.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL	R\$ 42.000,00
12.361.0006.2020.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais - Fonte 02 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 10.000,00
12.365.0006.2018.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - C.A. 213.000 - EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	R\$ 3.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço par distribuição gratuita - Fonte 01 - C.A. 212.000 - EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	R\$ 27.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço par distribuição gratuita - Fonte 01 - C.A. 213.000 - EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	R\$ 26.300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 212.000 - EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 60.000,00
12.365.0006.2020.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 02 - C.A. 272.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC-PRÉ ESCOL	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais-Intra OFSS - Fonte 02 - C.A. 272.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC-PRÉ ESCOL	R\$ 24.600,00
SUBTOTAL	R\$ 124.600,00
12.367.0006.2019.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 240.000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	R\$ 600,00
SUBTOTAL	R\$ 600,00
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 30.000,00
10.303.0007.2039.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 140.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço par distribuição gratuita - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL	R\$ 144.000,00
02.09.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2046.0000 - MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
02.11.09 - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0010.2028.0000 - Gestão de obras e desenvolvimento urbano	
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 100.000,00

SUBTOTAL	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 820.100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.989, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02.03 - GESTÃO E FINANÇAS	
04.123.0014.2006.0000 - Gestão da administração financeira	
3.3.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas - Fonte 01 - C.A. 110.000 - GERAL	R\$ 165.000,00
SUBTOTAL	R\$ 165.600,00
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2016.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	R\$ 118.000,00
SUBTOTAL	R\$ 118.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 283.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da **anulação** da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2039.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 170.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 4 de 9

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 01 - C.A. 310.000 - Saúde-Geral	R\$ 113.000,00
SUBTOTAL	R\$ 283.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 283.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.990, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 6.955.469,14 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
05.182.0303.2057.0000 - DEFESA CIVIL	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 02 - C.A. 100.137 - Defesa Civil	R\$ 5.805.580,54
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - C.A. 110.000 - Geral	R\$ 305.556,87
SUBTOTAL	R\$ 6.111.137,41
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0004.2010.0000 - Assistência Social Geral	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 05 - C.A. 800.014	R\$ 100.344,59
- SIGTV 355190020250002 - MAURICIO NEVES	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 05 - C.A. 800.013	R\$ 50.539,81
- SIGTV 355190020250001 - EM. BALEIA ROSSI	
SUBTOTAL	R\$ 150.884,40
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0006.2019.0000 - Gerenciamento e execução da educação básica	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - C.A. 210.004 - PDDE-Escola Especial	R\$ 1.380,00

SUBTOTAL	R\$ 1.380,00
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - C.A. 311.000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 100.000,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 05 - C.A. 311.000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 131.663,13
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 05 - C.A. 800.015 - INC. MAC - EM. 43460001 DEL DA CUNHA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02 - C.A. 801.022 - EM. 2025.019.74893 MINI VAN	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 481.663,13
10.301.0007.2022.0000 - Promoção da Saúde Pública Municipal	
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 05 - C.A. 301.350 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 14.730,20
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - C.A. 301.350 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02 - C.A. 300.302 - IGM SUS PAULISTA VARIABEL	R\$ 101.574,00
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 02 - C.A. 300.301 - IGM SUS Paulista-Dengue	R\$ 44.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02 - C.A. 300.301 - IGM SUS Paulista-Dengue	R\$ 45.100,00
SUBTOTAL	R\$ 210.404,20
TOTAL GERAL	R\$ 6.955.469,14

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

FONTES DE RECURSO	R\$
01	R\$ 305.556,87
02	R\$ 6.146.254,54
05	R\$ 503.657,73
Total Geral	R\$ 6.955.469,14

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.849, de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 6.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 5 de 9

RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscais;

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2025, para fins de prestação de contas junto aos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo

artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **05 de dezembro de 2025**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **15 de dezembro de 2025**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade e Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§2º Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2026 e deverão ser processadas **no primeiro dia útil** do exercício subsequente.

§3º Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 30 de dezembro de 2025, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único. Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reemprendidos a conta do orçamento do exercício de 2026.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Visando garantir a aplicação de índices



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 6 de 9

constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde e forem inscritos em restos a pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até **31 de janeiro de 2026**.

Art. 7º Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhada, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único. Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia **16 de janeiro de 2026**, para o devido registro contábil.

Art. 8º Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **16 de janeiro de 2026**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 9 Até o dia **30 de dezembro de 2025**, os responsáveis por diárias e adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 10 O Departamento de Contabilidade e Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 31 de outubro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.562 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a disposição contida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726/2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de parcerias mediante Termo de Colaboração, Termo de Convênio ou Fomento:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Severinia, na qualidade de órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração, Termo de Convênio ou Fomento.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I -Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que cumpridos os requisitos abaixo:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão de execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II-Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal 13.019/2014, no que tange a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar vistorias in loco durante a execução da parceria.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Helena Camacho de Domingos, Secretaria Municipal de Saúde; RG: ***.206.630-* 5 e CPF: ***021218**

Suplente: Maiara Kfouri, Diretora da Divisão Administrativa da Saúde, RG: ***.718.835-* SSP.

Representantes da Secretaria de Gestão e Planejamento:

Titular: Juliano Augusto Lopes, Secretário de Gestão e Planejamento, RG: ***.306.028-*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 7 de 9

Suplente: Giuliana Dalto Monachesi, Assessor de Contabilidade; RG ***.830.512-*;

Representantes do setor de Convênios:

Titular: Adriana Aparecida Gomes Calisto, Diretora da Divisão de Gestão Administrativa e Convênios, RG: 25.260.735-1.

Suplente: Luzineia Carla dos Santos, Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos, RG ***.122.589-*.

Art.4º - Qualquer componente da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar da comissão quando verificada que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com ao menos uma organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento deverá ser imediatamente substituído por membro nomeado através do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Severinia, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

Processo Licitatório nº 235/2025

Processo Administrativo nº 213/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação (REGISTRO DE PREÇOS)

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas feitas em aço inox para as inaugurações de obras/reformas/adequações junto ao município de Severinia/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 25/11/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal de Severinia

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

O Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 53/2025 de que trata este processo objetivou o **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 53/2025, e **ADJUDICO** às proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **M FELIPE GALVAO** (24183988000130) com o lote 4 no valor de R\$ 91.545,61 (noventa e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), lote 7 no valor de R\$ 31.839,84 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 8 no valor de R\$ 88.467,66 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), lote 9 no valor de R\$ 18.099,95 (dezento mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e lote 10 no valor de R\$ 28.900,68 (vinte e oito mil e novecentos reais e sessenta e oito centavos) e **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** (36521392000262) com o lote 5 no valor de R\$ 65.965,04 (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES** (58291882000171) com o lote 11 no valor de R\$ 41.220,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 8 de 9

(quarenta e um mil e duzentos e vinte reais) e **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** (17417928000179) com o lote 3 no valor de R\$ 57.084,48 (cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e lote 6 no valor de R\$ 41.095,68 (quarenta e um mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (07487504000127) com o lote 1 no valor de R\$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) e lote 12 no valor de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais) e **COSTA MATERIAL ELETTRICO E HIDRÁULICA DE SEVERINIA LTDA** (12782583000139) com o lote 2 no valor de R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais),

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severinia-SP, 17 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severinia/SP

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 025/2025 destinada a contratação direta da empresa **KENNY ROGERS RIBEIRO CUSTÓDIO (CNPJ nº 51.362.039/0001-90)**, com exclusividade, para apresentação de show artístico com KENNY ROGERS E BANDA para apresentação no festival de natal, com apresentação a ser realizada no dia 31/12/2025, na Praça Matriz de Severinia, com duração aproximada de 02h:30min (duas horas e trinta minutos), com fundamento no parecer do Agente de Contratação e no artigo 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da empresa **KENNY ROGERS RIBEIRO CUSTÓDIO (CNPJ nº 51.362.039/0001-90)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severinia/SP, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severinia/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 026/2025 destinada a contratação direta da empresa **DISK SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 39.662.052/0001-69)**, com exclusividade, para apresentação de show artístico com PEDRO IBA para apresentação no festival de natal, com apresentação a ser

realizada no dia 24/12/2025, na Praça Matriz de Severinia, com duração aproximada de 02h:00min (duas horas), com fundamento no parecer do Agente de Contratação e no artigo 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em favor da empresa **DISK SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 39.662.052/0001-69)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severinia/SP, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severinia/SP

Decisão do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pelas empresas **NOVA ERA SAÚDE ANIMAL LTDA e ASSOCIAÇÃO SEMPRE UNIDO** face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "MEU PET", nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** para o fim de manter a **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da empresa **GONÇALES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** no processo supramencionado.

Publique-se.

Comunique-se.

Severinia/SP, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severinia/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela **E L C Leite (CNPJ 58.602.057/0001-40)**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** para o fim de manter a **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da empresa **LEONARDO DOMINGOS SBARDELOTTO LTDA** no processo supramencionado.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1806

Página 9 de 9

Comunique-se.

Severinia/SP, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severinia/SP

.....